

LEI Nº 440-75.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ROZOVIAÁRIO, E Sã OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, SECRETOS E CL, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, AUTORIZADO A CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS MOLDES DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, JUNTO A ENTIDADES FINANCEIRAS, ATÉ O LIMITE DE CR\$ 95.000.00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), QUE SE DESTINA AO PAGAMENTO DO VALOR DE AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA, MARCA MASSEX-FERGSON, MODELO MF. 252, PARA USO DO SERVIÇO ROZOVIAÁRIO MUNICIPAL, PODENDO O PREFEITO MUNICIPAL, ASSINAR EM NOME DO MUNICÍPIO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ALEITANDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SE PRAVE, ESTIPULADAS PELA INSTITUIÇÃO MUTUANTE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, ASSINANDO JUNTAMENTE, OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, INCLUSIVE NOTAS PROMISSÓRIAS REPRESENTATIVAS DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS DO FINANCIAMENTO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADOS.

ARTO 2º) - EM GARANTIA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALICNAR FIDUCIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NO ARTO. 1º NA FORMA DO ARTO. 66 DA LEI FEDERAL. Nº 4.728, DE 14-07-65, COM A REDA

CONT.

DETERMINAÇÃO DE LEIS, DETERMINAÇÃO DA SEQUÊNCIA E NÚMERO DE FOLHAS DE Nº 96 DESTE LIVRO.

JOÃO PROVEDOR GARCIA - PREF. MUN.

MAÇÃO DO DECRETO LEI Nº 922 DE 30-11-69, E A VINCULAR EM CAUSÃO PARTE DAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - I.C.M., A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO DE MANUEL RINHA, ATÉ O MONTANTE DAS PARCELAS CORRESPONDENTES À AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E RESSÓRÇOS DO FINANCIAMENTO OUTRO BANCOS FINÇA, PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA CAUSÃO, PROCURAÇÃO COM PODERES IRREVOCÁVEIS E IRRETRATÁVEIS A ENTIDADE FINANCIERA PARA O FIM ESPECIAL DE REEMBOLSO DAS REFERIDAS QUOTAS, JUNTO DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, AGENCIA PODERES R. B. BRILLOS, A RUA DR. MURICY, EM CURITIBA. PARANÁ, DO DO ORÇÃO PÚBLICO DO PRIVADO QUE EFETUAR O RESPECTIVO PAGAMENTO.

ART.º 3º) - PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PRÓPRIOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL VIGENTE, FILANSO NO ENTRETANTO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE ATÉ R\$ 95.000.00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), NA SEGUINTES DOTAÇÃO:

4 - VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2 - RODOVIÁRIOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SERVIRÁ DE RECURSO, DE QUANTO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, ITENS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº

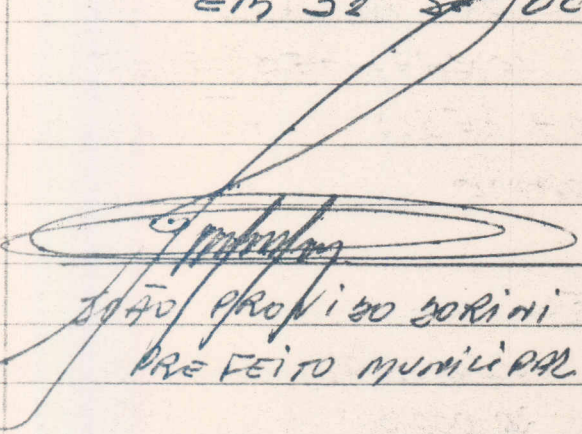
CONT.....

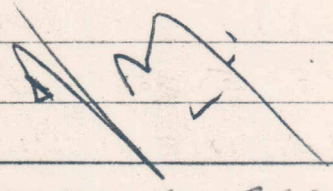
4.320 de 17 de março de 1.964, para atender a estrutura do crédito mencionado no presente artigo, o produto de operação de créditos autorizados nesta lei ou a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Geral Vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OS ORÇAMENTOS PLURIANuais e os ORÇAMENTOS MUNICIPAIS, PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, CONSIGNARÃO OBRIGATORIAMENTE as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais, em montante compatível com a amortização da dívida.

ARTO 4º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RELEGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de
MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ
em 31 de outubro de 1.975.


JOÃO PROVÍDO JORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO